



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETO Nº 55/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio, para atuarem em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, com atribuições regulamentadas no Decreto nº 19/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e a exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o(a) servidor(a) **RILTON DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.***.***-77, Matrícula nº 10218.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **EMILAINY PRADO LOUREIRO**, inscrito(a) do CPF nº 082.***.***-18, Matrícula nº 10216, **CAROLINNE SANTOS MARTINS**, inscrito(a) do CPF nº 064.***.***-32, Matrícula nº 10214 e **HELENIZE CATIA DE MELO ANDRADE**, inscrito(a) do CPF nº 842.***.***-15, Matrícula nº 10215.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame sempre serão em um mínimo de 02(dois) membros e 01(um) suplente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 3º - Será concedida a gratificação ao Pregoeiro e a cada integrante da Equipe de Apoio.

Art. 4º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 16 de janeiro de 2025.


SAULO MAKERRAN ARAÚJO LOUREIRO
Prefeito Municipal